

Lei nº 655/2014 de 23 de Abril de 2014.

ALTERA OS ARTIGOS 3º E 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 545/2009, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 3º e 12 da Lei Municipal nº 545/2009 passará a ter a seguinte redação:

“Art.3º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Groaíras será constituído por 15 (quinze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, observada a representatividade da Administração Pública, de Instituições e dos diversos Seguintos Artísticos-Culturais, conforme segue:

- I. Câmara de Música
- II. Câmara de Teatro;
- III. Câmara de dança;
- IV. Câmara de Literatura e Biblioteca;
- V. Câmara de Folclore;
- VI. Câmara de Artesanato;
- VII. Representante das Artes Visuais;
- VIII. Câmara de Memória e Patrimônio;
- IX. Representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- X. Secretário Municipal de Cultura ou quem lhe fizer a vez;
- XI. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XII. Representante do Legislativo Municipal;
- XIII. Representante das Entidades de ensino superior;
- XIV. Representante de organizações afro – descendentes;
- XV – Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
- XVI – Representante áudio visual
- XVII – Representante da cultura tradicional popular

Art.12- A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Groaíras disponibilizará recursos para instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, incluindo dotação necessária na sua proposta orçamentaria anual.”



Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS-CE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2014.


MESSIAS CASSIMIRO
Prefeito Interino